



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**DECRETO Nº 4.889, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

Regulamenta e estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo, de suas autarquias, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo – IPSEMB e dá outras providências.

O PREFEITO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo – IPSEMB é autarquia municipal criada pela Lei nº 1.163, de 30 de outubro de 1990, para gerir com exclusividade os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social, devendo para tal observar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40, da Constituição Federativa de 1988,

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Monte Belo, incluindo suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Monte Belo.

§1º. São considerados dependentes previdenciários:

- a) O Cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido de qualquer idade;
- b) O Enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.

§2º. O Filho e o enteado não emancipados manterão a condição de dependentes até os vinte e um anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior.

§3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 15/10/2018 até 15/12/2018 com atendimentos agendados conforme dias e horários a serem divulgados pelo IPSEMB e Prefeitura de Monte Belo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 2º. O segurado deverá comparecer no local, na data e hora agendadas, munidos de cópias simples, juntamente dos originais dos seguintes documentos, obrigatórios:

**I. PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:**

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo constante do Anexo I;
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
- f) Título de eleitor;
- g) Servidores que anteriormente a sua efetivação no município de Monte Belo mantiveram outros vínculos empregatícios e não efetuaram a sua averbação em outro ente da federação deverão apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outro Ente Público.

**II. PARA CENSO DOS APOSENTADO:**

- a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo I;
  - d) Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
  - e) PIS/PASEP/NIT;
  - f) Título de Eleitor para os segurados até 65 anos.
- PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO: Além dos documentos pessoais do aposentado descrito anteriormente, apresentar;
    - a) Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);
    - b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

d) CPF do representante legal;

e) Comprovante de residência do representante legal.

**III. PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E DOS APOSENTADOS**

**• CÔNJUGE:**

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Certidão de casamento.

**• COMPANHEIRO (A)**

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

d) Certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

**• FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 21 ANOS**

a) CPF (independe da idade);

b) Certidão de Nascimento;

**• FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO**

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento;

d) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

• **ENTEADO (A), NÃO EMANCIPADO (A), MENOR DE 21 ANOS OU MENOR TUTELADO**

- a) CPF (independe da idade);
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Declaração de dependência econômica - Anexo II.

• **ENTEADO (A) OU MENOR TUTELADO, NÃO EMANCIPADO (A)**

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Declaração de dependência econômica - Anexo II;

• **ENTEADO (A), NÃO EMANCIPADO (A), INVÁLIDO**

- a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Declaração de dependência econômica - Anexo II;
- e) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

• **PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE**

Além dos documentos pessoais do dependente, de acordo com a condição descritas anteriormente, apresentar:

- a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
- b) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;
- c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- d) CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência do representante legal.

Janaína



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**IV. PARA CENSO DOS PENSIONISTAS:**

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF do pensionista;

c) Comprovante de residência, (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, modelo Anexo I;

d) Certidão de nascimento;

e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;

f) CPF do instituidor;

**• PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO PENSIONISTA:**

Além dos documentos pessoais do pensionista descrita anteriormente, apresentar;

a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);

b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses para o caso de curatela; CARACTERIZANDO A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO

c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

d) CPF do representante legal;

e) Comprovante de residência do representante legal

§1º. O segurado que comparecer ao Censo Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto, NÃO será recadastrado.

Art. 3º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que não puder comparecer ao censo, não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial, consideradas as exceções acima.

§1º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a Unidade de Atendimento para efetuar o Censo, cuja comprovação se dará através de laudo médico atualizado, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, desde que residente no município de Monte Belo.

§2º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto ao IPSEMB e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local do Censo, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo, para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o segurado deverá apresentar a documentação exigida.

§3º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 4º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar ao IPSEMB, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos ser encaminhados às suas expensas, ao IPSEMB.

Art. 5º. O aposentado ou pensionista que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de se fazer presente para realização do Censo Cadastral Previdenciário deverá encaminhar ao IPSEMB, além da documentação constante no artigo 2º, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Aposentado (Anexo III) ou o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Pensionista (Anexo IV), se for o caso, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhado às suas expensas, ao IPSEMB.

Art. 6º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 7º. O segurado a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao seu comparecimento no IPSEMB, visando apresentar a documentação e informações pendentes.

§ 1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º. Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou provento da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. O Censo Cadastral Previdenciário será executado diretamente pelo IPSEMB.

§1º. Concluído o processo de Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 9º. Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Administração conjuntamente com O IPSEMB.

Art. 10. À partir da conclusão do censo previdenciário, ficam todos os servidores ativos, inativos, os aposentados e os pensionistas do IPSEMB, desde já convocados a apresentar-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ao IPSEMB, anualmente sempre no mês de seu aniversário, para atualização de cadastro ou a qualquer tempo, se convocado pelo IPSEMB.

Parágrafo único: O segurado que não comparecer para realizar a atualização cadastral, nos termos do caput deste artigo terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior ao seu aniversário, ficando o restabelecimento condicionado ao seu recadastramento.

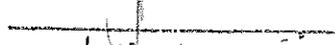
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 08 de outubro de 2018

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 08/10/18  
  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Segurado	Matricula
----------	-----------

CPF	CONDIÇÃO ( ) Servidor Ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista
-----	---

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que resido no endereço abaixo descrito

Endereço		Número
Complemento		Bairro
Município		
CEP	Telefone fixo	Telefone celular

E-mail	
--------	--

Monte Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do segurado

*[Handwritten signature]*  
Jucassely



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

**DADOS DO SEGURADO**

Nome			
Matrícula	CPF	RG	
Órgão de origem		Cargo	
Endereço		Número	Complemento
CEP	Bairro	Município	
E- mail		Telefone fixo	Telefone celular

**DADOS DO DEPENDENTE**

Nome		
Endereço		
Condição	CPF	RG
( ) Enteado      ( ) Tutelado		

Declaro sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

Monte Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do segurado

*[Handwritten signature]*  
Janaína



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO III

FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA  
APOSENTADO

DADOS DO SERVIDOR	NOME					
	PAI			Mãe		
	Estado Civil		Data nascimento		Data Ingresso no Ente Federativo	
	Nacionalidade		Naturalidade		UF Naturalidade	
	Escolaridade		Sexo ( ) M ( ) F		Portador de necessidades especiais ( ) SIM ( ) NÃO	

DOCUMENTOS	CPF	RG	Órgão expedidor	Dt Emissão	UF	PASEP/PIS/NIT	
	Nº CTPS	Dt Expedição	Sérv	Nº Título Eleitor	Zona	Seção	UF

ENDEREÇO	Tipo Logradouro	Nome			UF	Cidade	
	Bairro	CEP		Complemento			
	E-mail			Telefone Fixo ( )		Telefone Celular ( )	

VÍNCULO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL 1					
	Regime		Matrícula	Órgão	Data Exercício cargo	
	( ) RPPS	( ) RGPS				
	CARGO			SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	VÍNCULO FUNCIONAL 2					
	Regime		Matrícula	Órgão	Data Exercício cargo	
( ) RPPS	( ) RGPS					
CARGO			SITUAÇÃO FUNCIONAL			

DEPENDENTES	Dependente 1					
	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento	Sexo ( ) M ( ) F		CPF	PASEP/PIS/NIT	RG
	Tipo dependência		Início dependência		Motivo início	
	Dependente 2					
	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento	Sexo ( ) M ( ) F		CPF	PASEP/PIS/NIT	RG
	Tipo dependência		Início dependência		Motivo início	

*[Handwritten signature]*  
Jardel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Dependente 3					
Nome					
Nome do pai			Nome da mãe		
Data nascimento	Sexo		CPF	PASEP/PIS/INIT	RG
	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F			
Tipo dependência		Início dependência		Motivo início	

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Recenseador

\_\_\_\_\_

Servidor

*[Handwritten signature]*  
Januário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO IV

FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA  
PENSIONISTA

DADOS DO INSTITUIDOR DA PENSÃO	NOME					
	PAI			Mãe		
	Data de Nascimento		Data Ingresso no Ente Federativo		Data saída do Ente Federativo	
	Data do óbito		Nacionalidade		Naturalidade	
	UF		SEXO		Matrícula	
	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		Órgão		Cargo	
Data exercício cargo		Data saída				

PENSIONISTA	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento		SEXO		CPF	
	PASEP/PIS/NIT		RG			
	Tipo de logradouro		Logradouro		UF	
	Cidade		CEP		BAIRRO	
	COMPLEMENTO		E-mail		Tel. fixo	
	Tel. celular		Tipo de dependência		Motivo de início	
Data início da pensão						

PENSIONISTA	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento		SEXO		CPF	
	PASEP/PIS/NIT		RG			
	Tipo de logradouro		Logradouro		UF	
	Cidade		CEP		BAIRRO	
	COMPLEMENTO		E-mail		Tel. fixo	
	Tel. celular		Tipo de dependência		Motivo de início	
Data início da pensão						

PENSIONISTA	Nome					
	Nome do pai			Nome da mãe		
	Data nascimento		SEXO		CPF	
	PASEP/PIS/NIT		RG			
	Tipo de logradouro		Logradouro		UF	
	Cidade		CEP		BAIRRO	
	COMPLEMENTO		E-mail		Tel. fixo	
	Tel. celular		Tipo de dependência		Motivo de início	
Data início da pensão						

*[Handwritten signature]*  
Jardoski



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	
Procuração	Tipo de representação

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Recenseador

\_\_\_\_\_

Pensionista

*Jardson*  
Jardson